



## CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**PARECER DO CONTROLE INTERNO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0095/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025**  
**DEMANDANTE: SECRETARIA DA FAZENDA**

**ASSUNTO: ANÁLISE DA MINUTA DE EDITAL E DOCUMENTAÇÃO ANEXADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INFORMÁTICA NA ÁREA TRIBUTÁRIA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SOFTWARE/PROGRAMA TRIBUTÁRIO.**

### **I – RELATÓRIO:**

Trata-se do Pregão Eletrônico nº 046/2025, por Sistema de Registro de Preços, destinado à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de informática voltados à área tributária, com fornecimento de licença de software tributário, para a Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras – PA. O edital foi elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), Lei Complementar nº 123/2006 (Micro e Pequenas Empresas) e demais normas aplicáveis.

**Integram o edital os seguintes anexos:**

- **Termo de Referência;**
- **ETP**
- **Modelo de Apresentação de Proposta;**
- **DFD**
- **Ata de Registro de Preço;**
- **Minuta do Termo de Contrato.**
- **Parecer Jurídico**
- **Dotação orçamentaria**

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, prorrogável sucessivamente até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, a critério da administração e com aceite do contratado. A licitação será realizada por ITEM, sendo exigida a apresentação de proposta para todos os itens listados no Termo de Referência.

### **II – ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO:**

#### **1. Legalidade e conformidade normativa:**

O edital observa a modalidade Pregão Eletrônico e o Sistema de Registro de Preços, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Foram observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 quanto à participação de micro e pequenas empresas.

Os anexos essenciais para a execução do certame foram devidamente indicados.



*Súmula TCU nº 262: “O contrato administrativo deve refletir o objeto e as condições previstas no edital ou instrumento convocatório.” O presente edital atende a essa exigência ao definir claramente o objeto e as condições de execução.*

## **1. Clareza e completude:**

O objeto do certame está definido de forma clara: prestação de serviços de informática na área tributária e fornecimento de software.

A forma de apresentação das propostas, por ITEM, está explicitada, garantindo competitividade e transparência.

O prazo de vigência do contrato e possibilidade de prorrogação estão estabelecidos de maneira objetiva.

*Súmula TCU nº 263: “É vedada a prorrogação contratual sem previsão legal ou editalícia.” A possibilidade de prorrogação está prevista no edital, em conformidade com a legislação.*

## **2. Riscos e recomendações:**

Recomenda-se verificar se o Termo de Referência contempla todos os requisitos técnicos do software, critérios de desempenho e indicadores de qualidade, para mitigar riscos de entrega insatisfatória.

Sugerimos incluir cláusula sobre adequação à LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), considerando que o software tratará de dados tributários e fiscais de contribuintes.

É recomendável confirmar se os anexos estão consistentes entre si, especialmente valores, itens e especificações técnicas, para evitar divergências durante a execução contratual.

Jurisprudência TCU – Acórdão 2.018/2019: destaca a necessidade de clareza nos termos técnicos do objeto para evitar interpretações divergentes na execução do contrato.

## **III – CONCLUSÃO:**

O presente parecer conclui que o edital do Pregão Eletrônico nº 046/2025 encontra-se formalmente adequado às normas legais vigentes, contendo os elementos essenciais para a realização do certame, sem apresentar óbices formais que impeçam sua continuidade.

Recomenda-se, entretanto, atenção especial aos aspectos técnicos do Termo de Referência e à inclusão de disposições relativas à proteção de dados pessoais (LGPD), garantindo maior segurança jurídica e operacional à Administração Pública.



GOVERNO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS  
CONTROLADORIA MUNICIPAL



Ressalta-se que as informações e documentos constantes dos autos são de responsabilidade da Agente de Contratações e da Comissão do Pregão, incumbindo-lhes assegurar a veracidade, autenticidade e integridade dos atos praticados.

À Controladoria Interna compete a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da Administração Pública, nos termos do art. 74 da Constituição Federal, da Lei Complementar nº 101/2000 e da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, reforça-se que a presente manifestação possui caráter técnico e opinativo, limitando-se à análise da legalidade, conformidade formal e adequação processual do edital, não convalidando eventuais irregularidades preexistentes.

***Este é o parecer.***

Santa Maria das Barreiras-PA, 30 de Setembro de 2025.

**CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**  
**OZIAS CARDOSO DE CARVALHO**  
**DECRETO 046/2025**